

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/SMCT

A Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 24.772.246/0001-40 e sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, CEP: 78.455-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna publico, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação do evento “Natal da Esperança 2022”, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. PREÂMBULO

1.1. O evento “Natal da Esperança 2022” realizar-se-á no período de 09/12/2022 a 08/01/2022, na rotatória do Paço Municipal, diariamente, com atendimento ao público das 18h00min às 23h:00min.

1.2. O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.3. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT: <<http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/>>.

1.5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6. As empresas participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.4., ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

1.7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT com sede à Avenida São Paulo, nº 363-E, bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-00, fone (65) 3549-7101, e-mail: cultura.turismo@lucasdorioverde.mt.gov.br, através da comissão específica, formada por 03 (três) servidores, lotados nesta Secretária, que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.

1.8. O atendimento aos interessados neste credenciamento, seja para sanar dúvidas, solicitar, comunicar, assinar, apresentar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação do evento “Natal da Esperança 2022”, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

3. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

3.1.1 As empresas com sede no município de Lucas do Rio Verde, em atividade e funcionamento a no mínimo de 02 (dois) anos, no ramo de restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

3.1.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), independente da natureza jurídica e/ou tipo societário, com situação cadastral ativa, e cujo ramo de atividade econômica principal, e não secundária, estejam cadastradas com um dos seguintes CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 5611-2/01, 5611-2/04, e 5611-2/03.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

3.2.1. Com falência decretada ou insolvência judicialmente declarada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.5. Que, em seu quadro societário ou empregatício, incluam familiar de agente público que preste serviços a Prefeitura em cargo efetivo ou de comissão ou função de confiança;

3.2.6. Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência < <http://portaltransparencia.gov.br> > e no Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

4.1.1. Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido no tópico 5. e seus subtópicos;

4.1.2. Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela comissão específica;

4.1.2.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a empresa será declarada pela comissão específica como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

4.1.2.2. Todas as empresas habilitadas serão credenciadas.

4.1.2.3. A comissão lavrará ata da reunião, que será assinada pelos membros participantes.

4.1.3. Sorteio, previsto nos tópicos 5.7 e 6.3, conforme o caso, com respectiva divulgação do resultado, conforme disposto no tópico 1.6., onde constará a identificação das empresas que foram contempladas;

4.1.4. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), com os credenciados sorteados, se for esse o caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre 16 a 23 de novembro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço e horários descritos nos tópicos 1.7. e 1.8.;

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, mediante emissão do cartão CNPJ da empresa, obtida no link < https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp >;

5.1.2. Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento;

5.1.3. Prova de regularidade da empresa perante a Receita Federal, mediante emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida no link < <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitirpgfn> >

5.1.4. Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Estadual, mediante emissão da Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias, junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso, podendo ser Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida no link < <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/servletotrd?origem=60> >;

5.1.5. Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Municipal, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida no link < https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-270/contribuente/rel_cndcontribuente.faces >

5.1.6. Alvará de licença de localização e/ou funcionamento, que deverá estar vigente no período de realização do evento, mediante emissão através do link < https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-270/contribuente/rel_alvaralicenca.faces >;

5.1.7. Alvará sanitário, vigente a época do evento, emitido pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;

5.1.8 Prova de regularidade junto à Seguridade Social – INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Caixa Econômica Federal, obtida no link < <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> >

5.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, obtida no link < <https://www.tst.jus.br/certidao1> >.

5.1.9. Prova de inexistência de pedido de falência expedida pelo foro da Sede da empresa há no máximo 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

5.1.10. Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa (pessoa jurídica) e do responsável ou requerente (pessoa física);

5.1.11. Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF);

5.1.12. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

5.1.13. Apresentação do cardápio/menu contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, que deverão ser populares, praticados e compatíveis com valores do mercado local, e estarão sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura e da fiscalização pelo PROCON, bem como, apontar as formas de pagamento e a quantidade de funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

5.1.13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, indica, preferencialmente a comercialização dos seguintes alimentos e bebidas de fácil preparo e manipulação: Espetinhos (frango e carne) com ou sem acompanhamento, crepe, churros, tapioca, panqueca, espaguete, salgados (pastel, coxinha, bolinho, folhados, empada, esfirra, etc.), petiscos e porções (fritas como batata, polenta e calabresa, iscas de carne, frango a passarinho, tábua de frios, etc.), lanches (sanduíche e cachorro quente), pizza (apenas em fatias ou mini), massas, caldos, água mineral, sucos, achocolatado, refrigerante, cerveja, chope, sorvete, açaí e doces (rabanada, brigadeiro, panettone, pavê, pudim, torta, manjar, mousse, etc.)

5.1.13.2. É obrigatório o fornecimento de alimentos e bebidas, não sendo possível optar por um ou outro, ou seja, não pode só alimentos ou só bebidas.

5.2. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

5.3. A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.

5.5. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.

5.6. Serão habilitadas e credenciadas as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.7. Caso haja empresas credenciadas além do espaço disponível, conforme previsto no tópico 6.2., será necessário a realização de sorteio para definição das empresas que serão contempladas com o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III).

5.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.9. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.10. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.11. Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

5.12. Até a expedição do Termo de Autorização, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

5.13. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

5.14. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa credenciada remanescente, conforme ordem classificatória.

6. DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E SORTEIO

6.1. Os espaços e respectivas estruturas (tendas), onde ficarão instaladas as empresas autorizadas, serão indicados e disponibilizados pela Prefeitura.

6.2. A praça de alimentação do evento, será composta de 12 (doze) espaços limitados, e terá a seguinte estrutura:

6.2.1. 06 (seis) tendas medindo 10m x 10m, totalizando uma área de 600 m², sendo cada tenda, ocupada por 02 (duas) empresas autorizadas;

6.2.2. As empresas autorizadas, terão disponível uma área medindo 5m x 5m, para sua instalação e uso, ocupando uma área total de até 25 m².

6.3. A localização exata de cada empresa autorizada, dentro do espaço da praça de alimentação do evento, durante sua realização, será definida através de sorteio, considerando o *layout* de disposição e organização do evento, constante do anexo VI, que tem caráter meramente informativo e ilustrativo, passível de alterações.

6.4. Os sorteios, de que tratam os tópicos 5.7. e 6.3., serão realizados de forma presencial, no dia 30 de Novembro de 2022, às 14h00min, no Auditório dos Pioneiros, anexo ao Paço Municipal, situado à Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-00, Lucas do Rio Verde – MT.

6.5. No sorteio do tópico 5.7. participarão todas as empresas habilitadas e credenciadas, e no sorteio do tópico 6.3. somente as empresas sorteadas no tópico 5.5.

6.6. Serão ao todo 18 (dezoito) empresas sorteadas no tópico 5.7., sendo que as 06 (seis) últimas a serem sorteadas integrarão a lista de reserva, e terão nesse caso, apenas uma expectativa de direito, e serão convocadas caso venha a existir espaços disponíveis.

6.7. Na realização do sorteio do tópico 5.7. é obrigatório a presença dos interessados, que deverão estar munidos de documento de identificação, e nele permanecer até seu encerramento.

6.8. Se for o caso de realizar apenas o sorteio previsto no tópico 6.3., este poderá ser realizado via videoconferência, e a participação de todos os interessados é obrigatória.

6.9. Os credenciados que não estiverem presentes em qualquer dos sorteios serão desclassificados.

6.10. No caso em que o sorteio for presencial, será lavrada uma Ata que deverá ser assinada por todos os presentes, e no caso de ocorrer na forma online, através de videoconferência, está será gravada.

6.11. O sorteio público será realizado com qualquer número de presentes.

7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

7.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização do Natal da Esperança 2022 e sua utilização e alcance está restrito ao local da Praça de Alimentação deste evento.

7.2. O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete ao Autorizante:

8.1.1. Montar, instalar e disponibilizar a estrutura física e os equipamentos de segurança, às empresas autorizadas, na Praça de Alimentação do evento, que inclui: tendas, fornecimento de energia elétrica (tomadas de 110v/220v), lâmpadas de iluminação e de emergência e extintores (conformidade descrito no projeto de pânico e incêndio do evento), removendo tudo, após seu encerramento;

8.1.2. Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, na Praça de Alimentação do evento e coordenar seu funcionamento;

8.1.3. Emitir o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso;

8.1.4. Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros;

8.1.5. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada;

8.1.6. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta utilização da autorização pela empresa autorizada, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

8.1.7. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização;

8.1.8. Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

8.1.9. Aplicar sanções;

8.1.10. Disponibilizar seguranças, vigilantes e brigadistas na Praça de Alimentação do evento;

8.1.11. Disponibilizar contentores de coleta seletiva de lixo para utilização das empresas autorizadas;

8.1.12. Disponibilizar banheiros químicos em quantidade suficiente ao atendimento do público participante;

8.1.13. Promover a decoração e ornamentação da Praça de Alimentação.

8.2. Compete a Autorizada:

8.2.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.2.2. Acatar as ordens e instruções emanadas pela SMCT;

8.2.3. Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

8.2.4. Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

8.2.5. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.6. Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

8.2.7. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

8.2.8. Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

8.2.9. Armazenar, manter e disponibilizar à venda os alimentos e bebidas estipulados no cardápio/menu;

8.2.10. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

8.2.11. Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

8.2.12. Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

8.2.13. Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

8.2.14. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.15. Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

8.2.16. Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.2.17. Disponibilizar álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento;

8.2.18. Disponibilizar, no mínimo 05 (cinco) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada uma, para o público consumidor, dispostas a frente do seu espaço, mantendo sua limpeza e recolhendo-as ao final do evento;

8.2.19. Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

8.1.20. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

8.2.21. Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento da Praça de Alimentação, não podendo suspê-las e/ou interrompê-las, sem prévia e expressa autorização da SMCT;

8.2.22. Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes;

8.2.23. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

8.2.24. Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

8.2.25. Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;

8.2.26. Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

8.2.27. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 16h00min;

8.2.28. Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

8.2.29. Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

8.2.30. Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

8.2.31. Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;

8.2.32. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;

8.2.33. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou Autorizante, promovendo sua devida reparação;

8.2.34. Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

8.2.35. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

8.2.36. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público assinado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ficar exposto em local visível;

8.2.37. Preservar a decoração e ornamentação da Praça de Alimentação;

8.2.38. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela SMCT, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

8.2.39. Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, até as 18h00min, do dia 09/01/2023, entregando todo o espaço limpo;

8.2.40. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público na forma ajustada.

9. VEDAÇÕES

9.1. Expor ou vender produto diferente do constante no cardápio/menu apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

9.2. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.

9.3. Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

9.4. Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

9.5. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

9.6. Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

9.7. Vender os alimentos e bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

9.8. Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.

9.9. Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, ou a ele equiparado.

9.10. Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

9.11. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

9.12. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.

9.13. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos.

9.14. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

9.15. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barreiras a livre circulação do público no espaço comum da praça de alimentação, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

9.16. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

9.17. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

9.18. Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

9.19. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O autorizado estará sujeito as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;

10.1.2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que obedecerá o modelo constante do anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo estabelecido na etapa 07 do cronograma (anexo V);

10.1.3. Cancelamento do credenciamento, no caso de não comparecimento aos sorteios estipulados nos tópicos 5.7 e 6.3;

10.1.4. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;

10.1.5. Revogação da autorização no caso de abandono;

10.1.6. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;

10.1.7. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.

10.2. O responsável pela pasta da SMCT é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em todos os casos, será observado a garantia da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo autorizado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.

10.7. O interessado poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito (redigido/digitado), assinado e datado, direcionado à comissão específica, se a desistência ocorrer antes ou após a fase de habilitação e credenciamento, que resultará no seu descredenciamento, e direcionado a autoridade responsável pela SMCT, se a desistência ocorrer após assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

10.9. Configura abandono o fato da empresa deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.

10.10. A aplicação das sanções previstas no tópico 10.1.2, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 resultará à empresa no impedimento de participar de novos editais de credenciamento da SMCT por um período de 02 (dois) anos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 03 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue na sede da SMCT, no endereço disposto no tópico 1.7.;

11.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

11.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.

11.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

11.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso pelo interessado:

12.1.1. Do resultado da habilitação e credenciamento;

12.1.2. Da aplicação de sanções;

12.2. O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

12.3. A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do tópico 12.1.1., e a autoridade que assinou e expediu o Termo de Autorização, o recurso do tópico 12.1.2. que em ambos os casos, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

12.4. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue na sede da SMCT, no endereço e horário estabelecidos nos tópicos 1.7. e 1.8.

12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.

13.2. Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.4. O responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.

13.5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.6. A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para a Prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13.7. O município de Lucas do Rio Verde não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

13.8. Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com a SMCT nem com Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.

13.9. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

13.10. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas, para vistoria do corpo de bombeiros, até a data de 09/12/2022.

13.11. Os autorizados poderão se valer da estrutura de “Food Trucks”, desde que não ultrapassem a área limitada a sua utilização no espaço gastronômico do evento.

13.11.1. Entende-se por “Food Trucks” os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

13.12. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Lucas do Rio verde o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

13.13. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.13.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca do Município e lucas do Rio Verde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela SMTC.

13.16. São partes integrantes deste Edital:

13.16.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

13.16.2. Anexo II – Termo de Declarações;

13.16.3. Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;

13.16.4. Anexo IV – Modelo Cardápio/Menu;

13.16.5. Anexo V – Cronograma;

13.16.6. Anexo VI – Croqui/layout com a disposição das tendas no espaço gastronômico.

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de novembro de 2022.

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1404/2021

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “NATAL DA ESPERANÇA 2022”, A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/SMCT

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CATEGORIA: () MICROEMPRESA - ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PESSOA FÍSICA

RESPONSÁVEL/PRESENTANTE:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

Venho **REQUERER** a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o município de Lucas do Rio Verde – MT, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Lucas do Rio Verde - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome do responsável ou representante legal da empresa)

ANEXO II
TERMO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____(razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento nº 001/2022/SMCT, **DECLARA**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;
- que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;
- que a empresa não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Lucas do Rio Verde – MT;
- que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7º da CF/88;
- que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;
- que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
- que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;
- que assume os riscos do negócio;
- conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento nº 0001/2022/SMCT;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome do responsável ou representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 24.772.246/0001-40 e sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Nesta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pela sr. Secretária **LUCIANA DE SOUZA BAUER**, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no endereço _____, n.º ____, bairro _____, Nesta, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.º _____ e no CPF n.º _____, como resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2022/SMCT, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação do evento “Natal da Esperança 2022”, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Espaço sorteado: _____.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de dezembro de 2022.

Autorizante:

Autorizada:

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1404/2021

Nome da Empresa
CNPJ nº

ANEXO IV
MODELO CARDÁPIO/MENU

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, vem apresentar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme tópico 5.1.13, do Edital de Credenciamento nº 001/2022/SMCT, o Cardápio/Menu dos alimentos e bebidas que pretendemos fornecer, caso sejamos contemplados com a autorização para exploração e comercialização destes, no espaço da praça de alimentação do evento Natal da Esperança 2022, nas datas estabelecidas, conforme descrito abaixo:

CARDÁPIO/MENU		
ITEN	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
01		R\$
02		R\$
03		R\$
04		R\$
05		R\$
06		R\$
07		R\$
08		R\$
09		R\$
10		R\$
ITEN	DESCRIÇÃO DAS BEBIDAS	VALOR UNITÁRIO
01		R\$
02		R\$
03		R\$
04		R\$
05		R\$
06		R\$
07		R\$
08		R\$
09		R\$
10		R\$

Informamos ainda, que teremos a capacidade para atender até _____ pessoas diariamente, e para isso contaremos com _____ colaboradores.

As formas de pagamentos serão através de: () Cartão de débito () crédito;
() Dinheiro em espécie;
() Pix.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome do responsável ou representante legal da empresa)

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1.	Divulgação do Edital de Credenciamento, na forma descrita no tópico 1.4.	11/11/2022
2.	Expedição da portaria de nomeação dos membros da comissão específica, conforme descrito no tópico 1.7.	16/11/2022
3.	Período de inscrições para entrega das documentações exigidas, conforme disposições do tópico 5. e seus subtópicos.	16 a 23/11/2022
4.	Divulgação do resultado de habilitação e credenciamento.	28/11/2022
5.	Sorteios, conforme disposições dos tópicos 5.7., 6.3. e 6.4.	30/11/2022
6.	Divulgação do resultado do sorteio.	02/12/2022
7.	Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo III)	06/12/2022

ANEXO VI CROQUI/LAYOUT DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

